



RELATÓRIO DE GESTÃO DA ÁREA DE CORREIÇÃO EXERCÍCIO DE 2019

I – Descrição da estrutura:

1. A Corregedoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – CRG/ANP é uma das unidades seccionais inseridas no Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, que assessora a autoridade máxima da ANP nas questões disciplinares. Realiza a condução de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, por meio da produção e coleta de elementos de convicção acerca de eventuais irregularidades cometidas por servidores, podendo ensejar a aplicação de penalidades de advertência, suspensão, demissão ou destituição de cargo em comissão. Conduz também os Processos Administrativos de Responsabilização (PAR), que apuram as responsabilidades administrativas de entes privados (empresas privadas contratadas pela Agência) que possam resultar na aplicação das sanções previstas nas Leis nº 8.666/90 e 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como realiza análise preliminar acerca da existência ou não de potencial conflito de interesses nas consultas recebidas por meio do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses – SeCI (Lei nº 12.813/2013), em conformidade com o disposto na Portaria ANP nº 248, publicada no D.O.U. de 18/11/2013.
2. Todas as apurações realizadas por esta Corregedoria são submetidas à aprovação do Diretor-Geral, fundamentadas em relatórios e pareceres técnicos, em consonância às competências e responsabilidades descritas no art. 17 do Regimento Interno, à Lei nº 8.112/90 e demais normativos aplicáveis à matéria. As atividades desempenhadas por esta CRG estão sob a supervisão da Controladoria-Geral da União, órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, conforme previsto no inciso VII do art. 5º do Decreto nº 5.480/2005.
3. A estrutura da Corregedoria – CRG é atualmente composta pelo Corregedor e por mais quatro servidores, tendo contado ao longo do ano de 2019 com a colaboração de outros 21 (vinte e um) servidores da Agência, designados para as diversas Comissões Disciplinares instauradas. A estrutura física da CRG é composta por um gabinete, duas salas de servidores e uma sala para oitivas.
4. Entre as questões mais importantes, registre-se a contribuição de diversos setores da Agência, a partir da participação de servidores como membros das comissões processantes, que promovem a disseminação quanto aos deveres e proibições estatuídos nas legislações e normativos internos aos servidores e colaboradores da Agência.

II – Atividades de Capacitação:

5. No ano de 2019 foi promovido na ANP, com a colaboração da Receita Federal do Brasil, o curso “Processo Administrativo Disciplinar”, que apresentou, sob enfoque prático e resumido, a forma de atuação do sistema correcional e os principais conceitos e institutos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), previstos nas Leis nº 8.112/90, 8.429/92, 9.784/99 e 10.871/2004. Além deste treinamento, ofertado a todos os servidores da Agência, servidores da equipe de Corregedoria participaram, no exercício, dos seguintes cursos e palestras:



RELATÓRIO DE GESTÃO DA ÁREA DE CORREIÇÃO EXERCÍCIO DE 2019

Órgão / Empresa	Curso ou Palestra	CURSO / PALESTRA
CGU	Curso	Programa de Integridade na Administração Pública Federal
CGU	Curso	Programa de Fortalecimento da Gestão de Pessoas
Receita Federal	Curso	Processo Administrativo Disciplinar – PAD
ENAP	Curso	Curso de Provas no Processo Administrativo Disciplinar
UNIEDUCAR	Curso	Regime Disciplinar do Servidor
CGU	Curso	Processo Administrativo Disciplinar - PAD
CGU/DF	Palestra	3ª Reunião de Corregedorias do SISCOR – Poder Executivo Federal
CRG	Seminário	Seminário da SFI / São Paulo
TCE/RJ	Palestra	Dia Internacional Contra a Corrupção

III – Atividades de correição e de apuração de ilícitos administrativos:

7. Quanto à “Política de Uso do Sistema CGU-PAD”, implantada por força da Portaria ANP nº 212, de 30/07/2008, para o acompanhamento dos procedimentos disciplinares instaurados no âmbito desta Agência, informamos que esta Corregedoria mantém o sistema atualizado, consoante o disposto na Portaria CGU/PR nº 1.043/2007, de 24/07/2007.

8. No referido exercício foram julgados 16 procedimentos disciplinares, sendo 1 Sindicância Punitiva, 4 PADs e 11 Sindicâncias Investigativas, conforme quadro abaixo. Registre-se que em 2019 foi aplicada 1 penalidade de demissão.

Tipo de Procedimento	2019	
	Instaurados	Julgados
PAD	6	4
Sindicância	0	1
Sindicância Patrimonial	1	0
Sindicância Investigativa*	14	11
TOTAL	21	16

* Representa o total de procedimentos investigativos, incluindo os anteriores à mudança de nomenclatura de Investigação preliminar para Sindicância Investigativa.



RELATÓRIO DE GESTÃO DA ÁREA DE CORREIÇÃO EXERCÍCIO DE 2019

9. Quanto às demais atividades em 2019, além das 237 informações sobre servidores fornecidas à SGP (para fins de concessão de licença capacitação, nomeação em cargo comissionado ou requisição por outros órgãos), foi efetuada 1 análise preliminar acerca da existência ou não de potencial conflito de interesses e não houve Processo Administrativo de Responsabilização – PAR (Lei nº 12.846/2013) instaurado para apuração de atos lesivos contra a Administração praticados por pessoas jurídicas.

11. Em linhas gerais, estas foram as principais ações promovidas pela Corregedoria, no exercício de 2019, no que tange suas atribuições regimentais, atendendo às orientações e normas emanadas pela Direção da Agência, em harmonia com as determinações e recomendações emanadas pela Corregedoria-Geral da União – CRG/CGU.

Rio de Janeiro/RJ, 27 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO BELMIRO WERNECK MAGALHÃES
Corregedor